

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

## DECRETO Nº 259, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.904,46 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quatro Reais e Seis Centavos)

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4151/2013:

## **DECRETA**:

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 49.904,46 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO 01 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 01 – Secretaria da Fazenda
<b>04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda</b> 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 28.902,32 Fonte de Recursos: 0001 Livre
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO 02 – Fundo Municipal de Habitação 16.482.0056.1.109.000 – Melhorias Domiciliares 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04 – Cultura e Desporto Amador 13.392.005.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 7.352,7



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de equipamentos em Geral 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0023.1.006.00 – Programa de Alta Complexidade 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 43.20/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 01 – Secretaria da Fazenda 99.999.999.2.063.000 – Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 04 – Departamento de Assistência Social 08.244.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades do D.A.S. 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva Secretário da Administração